



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

DOCUMENTO ORIENTADOR DAS PRÁTICAS DE INTEGRAÇÃO
ENSINO SERVIÇO COMUNIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2025



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

FICHA CATALOGRÁFICA - Documento orientador das práticas ensino serviço no município de São José do Rio Preto – SP.

São José do Rio Preto (SP). Prefeitura de São José do Rio Preto. Secretaria de Saúde. Departamento de Planejamento. Gerência de Educação em Saúde.

Documento orientador das práticas de integração ensino serviço e comunidade no município de São José do Rio Preto – SP.

São José do Rio Preto: PMSJRP, 2025. 26p.

1.Educação Permanente. 2. Integração Ensino Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE
APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Saúde de São José do Rio Preto, por meio da Gerência de Educação em Saúde, vinculada ao Departamento de Planejamento e, articulada aos Gestores de Saúde da Rede de Atenção a Saúde Municipal, Instituições de Ensino e Controle Social, vem aprimorando o espaço para a prática do ensino em toda a rede de serviços de saúde do município com a finalidade de fortalecer a Integração Ensino Serviço e Comunidade.

Neste processo participativo identificou-se a necessidade de elaboração deste manual de modo a normatizar, regulamentar e universalizar, no âmbito dos Serviços de Saúde do município de São José do Rio Preto, os procedimentos relacionados à Integração Ensino, Serviço e Comunidade.

A integração ensino – serviço - comunidade é entendida como trabalho coletivo, pactuado e integrado de discentes e docentes de cursos técnicos, de graduação e de pós graduação, na área da saúde e outros cursos de interesse à saúde, com trabalhadores que compõem as equipes dos serviços de saúde, incluindo-se os gestores e a participação do controle social, visando à qualidade de atenção à saúde individual e coletiva, a qualidade da formação profissional e ao desenvolvimento e satisfação dos trabalhadores dos serviços, cumprindo um dos objetivos do Sistema Único de Saúde que é aprimorar continuamente a formação e a gestão do trabalho em saúde.

A identificação dos espaços de integração ensino-serviço como cenários privilegiados de prática, no processo de formação dos profissionais de saúde e áreas afins, de educação permanente dos profissionais dos serviços e de processo contínuo de melhoria de qualidade de vida da população, propiciou a aproximação das demandas dos estágios curriculares à prática dos serviços de modo a contemplar as necessidades de saúde da população do município, a partir dos indicadores de saúde pactuados.

Este processo se iniciou com a assinatura de Termo de Convênio entre a Secretaria de Saúde e Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, em 16 de junho de 2008, estabelecendo-se na época os Distritos III e IV como espaços para desenvolvimento de estágio curricular de graduação, extensão, residência, aprimoramento e especialização dos cursos de Medicina e Enfermagem, na Atenção Básica, norteado pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.



Neste caminho a Secretaria de Saúde, a partir de 2018, promoveu a divisão das unidades da Atenção Básica e Unidades de Pronto Atendimento entre as faculdades que utilizam o campo para estágio dos alunos de graduação de medicina de modo a construir um espaço de responsabilidade compartilhada com ações preventivas, assistenciais e de promoção à vida da população do município.

Os demais cursos e instituições de ensino que utilizam a rede como campo de prática são distribuídas de acordo com a demanda das Instituições de Ensino e disponibilidade do serviço no período da solicitação, por meio de processo de distribuição equânime.

Por meio desta ação, se efetiva a autorização para atos educativos de estágio curricular, aulas práticas, visitas supervisionadas e atividades de extensão, àqueles alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior e técnico, bem como de educação profissional da área de saúde, nos serviços de saúde. São práticas nas modalidades curriculares obrigatórias, contempladas em diretrizes curriculares que apontam estratégias com novas propostas pedagógicas tendo como desafio a inserção e acompanhamento dos processos formativos nos serviços de saúde, numa articulação permanente de integração ensino-serviço e comunidade.

Apresentamos este documento intitulado ***“Manual orientador de Práticas de Integração Ensino-Serviço-Comunidade em Saúde do Município de São José do Rio Preto – SP”***, objetivando contemplar as orientações e responsabilidades dos atores envolvidos nesse processo, com a finalidade de contribuir para a formação de profissionais qualificados no contexto das Políticas Públicas, especialmente na Política Pública de Saúde, bem como a atualização constante dos profissionais já inseridos nesse sistema, contribuindo na melhoria dos processos de trabalho de modo a repercutir positivamente na vida da comunidade de nosso município.

A Constituição Federal de 1988 explicita que compete ao SUS “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde” (BRASIL, 1988, art. 200, inciso III).

De acordo com a Lei Orgânica (LOS) de 1990, uma política para os trabalhadores de saúde deverá ter como objetivo organizar um sistema de formação em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além de programas de permanente aperfeiçoamento de



peçoal (Brasil, 1990) e o artigo 27 da LOS aponta os serviços de saúde como campos para o ensino e pesquisa, espaços de ensino-aprendizagem integrando a assistência, a gestão e a formação em saúde (BRASIL, 2007).

A necessidade de articulação entre as esferas de governo para a formalização e execução da política de recursos humanos é posteriormente explicitada com a Lei nº 8.080/90.

Diante do referencial teórico referente às diretrizes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, a Secretaria de Saúde de São José do Rio Preto busca continuamente, a construção de um espaço de diálogo com as Instituições de Ensino do Município, contribuindo para a melhoria do processo de formação dos futuros profissionais de saúde, melhores respostas às necessidades da população e a operacionalização do SUS. A forma de aprimorar a aproximação da academia com os serviços públicos de saúde visa à transformação do aprendizado, com base na realidade socioeconômica e sanitária.

A construção dos espaços de ensinar e aprender se concretizam na integração de profissionais de saúde, estudantes, docentes e usuários, ao processo de produção em serviços, por meio de relações horizontais de cooperação mútua entre os atores, tendo como eixo central o trabalho cotidiano nos serviços de saúde, motivando a compreensão crítica reflexiva e participativa dos contextos vividos (FONSECA & CRHIST, 2007).

Nesta proposta se contempla a integralidade e longitudinalidade das ações, assim como a dimensão individual e coletiva, primando pela ênfase da abordagem interdisciplinar com ampla articulação entre as ações preventivas e curativas.

Princípios da Política de Educação para o SUS

A Integração da Educação e do Trabalho em saúde implicam em mudanças na formação, nas práticas e nos processos de trabalho na saúde em um processo ascendente, a partir da identificação dos problemas específicos dos processos de trabalho e de qualificação dos trabalhadores do SUS levantados a partir do cotidiano dos serviços.

A Portaria nº 1996, de 20 de agosto de 2007 dispõe sobre as diretrizes para a efetivação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo único: A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde deve considerar as especificidades regionais, a superação das desigualdades regionais, as



necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde.

Diante de diferentes propostas de mudanças na formação dos profissionais da saúde, inclui-se a reflexão e transformação da interface ensino/serviço, entendida como relações entre o ensino e os serviços de saúde que respondam adequadamente às necessidades apresentadas pela população.

A proposta de integração ensino serviço da secretaria de saúde contempla a relevância social da universidade e dos processos de formação no campo da saúde nos diferentes cenários da vida real e de produção de cuidados à saúde.

Esta proposta se ampara na relação de parceria entre as universidades, os serviços locais de saúde e a comunidade, como o alicerce sobre o qual devem estar fundados os processos de transformação da educação dos profissionais e dos sistemas de saúde que, anteriormente estabeleciam relações bilaterais, expressas pela Integração Docente Assistencial (universidades-serviço), pela Extensão Universitária (universidade-comunidade) e pela Atenção Primária à Saúde (serviços- comunidade).

A Integração Ensino Serviço da Secretaria de Saúde propõe, em contraposição, articular esses três atores num sistema mais complexo e orientado para a inovação das práticas de saúde e da formação profissional, assumindo que o processo é de construção permanente objetivando a conformação dos projetos e a conformação de sujeitos orientados por projetos coletivos que resgatam valores como a solidariedade e a responsabilidade compartilhada que ultrapassa a conceito de parceria entre os componentes (academia, serviços, comunidade).

Esta abordagem proposta para a integração ensino-serviço contempla a relevância do processo ensino-aprendizagem, ressaltando que a universidade para além do compromisso com a sociedade de construir, preservar ou transmitir o saber, também tem o papel de contribuir para a produção de serviços.

A discussão sobre as redes de atenção como integrante no processo de definição das diretrizes curriculares, promovido pelo Ministério da Educação, exemplifica o potencial desta articulação, destacando o enfoque integrado das mudanças organizacionais na academia, nos serviços de saúde e nas entidades comunitárias.

A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SGETS), do



Ministério da Saúde, formulou políticas públicas que geraram reflexões e apontaram desafios para configurar, nos serviços e nos cursos da área da saúde, os ideais de sociedade justa, ética e igualitária.

O diálogo estabelecido entre o trabalho e a educação tem papel decisivo no delineamento da percepção do estudante sobre o outro no cotidiano do cuidado, no qual profissionais do serviço e docentes, usuários e estudantes estabelecem seus papéis sociais na confluência de seus saberes, modos de ser e de ver o mundo.

A interseção entre serviços e ensino tem papel importante na formação em saúde e para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a conseqüências destas práticas refletem, para além do aprendizado dos conteúdos teóricos, em uma reflexão sobre o vivido por intermédio dos sujeitos/estudantes. Se apresentando, portanto, como espaços privilegiados para a transformação e consolidação dos modelos de atenção à saúde, pautados pelos valores do SUS.

II - NORMATIZAÇÃO

A Gerência de Educação em Saúde (GES) coordena o processo de Integração Ensino- Serviço em parceria com os representantes das Instituições de Ensino, dos Gestores, da Atenção e do Controle Social.

Toda a prática está pautada nas orientações da Lei Federal de Estágio N° 11.788/2008 que traz definição, classificação e relações desta prática como parte do projeto pedagógico escolar, integrando o itinerário formativo do discente no estágio obrigatório. Esta lei revoga a de nº 6.494/77 que “Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º. grau regular e supletivo”.

As bases que legitimam a política de Integração Ensino e Serviço e Comunidade na Secretaria de Saúde se iniciam a partir de um “Termo de Convênio” com instituições educacionais formadoras, de ensino superior e técnico profissional em saúde, com fluxo de documentos e procedimentos.

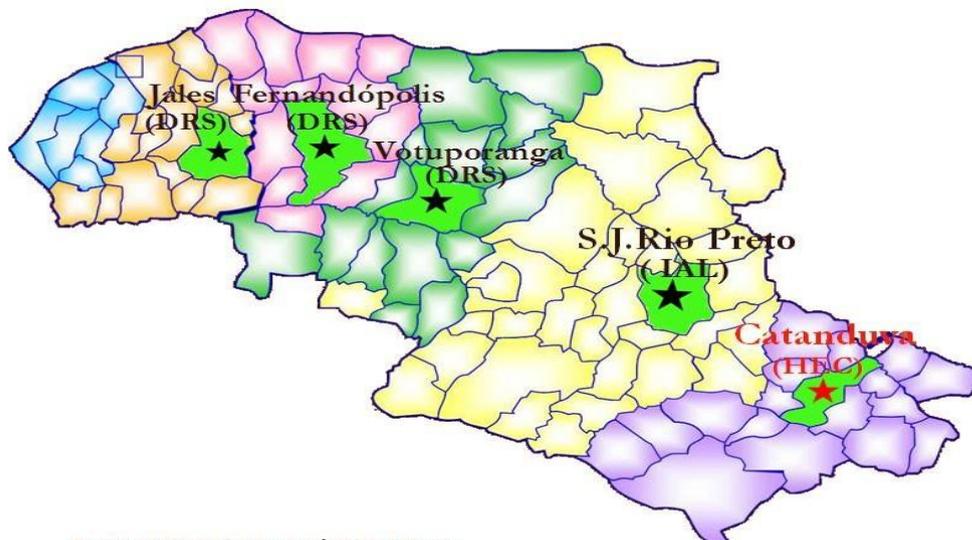
III-CENÁRIOS DA PRÁTICA

O município de São José do Rio Preto apresenta uma população de 501.597 habitantes (IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

Pertence ao Departamento Regional de Saúde XV (DRS XV), São José do Rio Preto, Colegiado de Gestão Regional de São José do Rio Preto (Figura 1).



Fonte: DRS XV- São José do Rio Preto
Figura 1: Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto (DRS XV)

A Secretaria de Saúde de São José do Rio Preto é um município com Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB/96) em 1998, conforme publicação da Portaria 2.553 do Ministério da Saúde.

A NOB-96 inicia-se com o dístico "Gestão plena com responsabilidade pela saúde do cidadão" e com a citação dos marcos legais que a norteiam, ou seja, os princípios e diretrizes consubstanciados na Constituição Federal e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90.

Assim, reafirmam-se os princípios da universalidade, da equidade, da integralidade da assistência e da responsabilização do Estado pela saúde dos cidadãos.

A *Gestão Plena do Sistema Municipal* implica responsabilidade de gestão das ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares; gestão das unidades e serviços de saúde públicas e privadas vinculados ao SUS; controle, avaliação, auditoria e pagamento das ações e serviços de saúde; operação do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS); Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, Ações de Vigilância em Saúde; elaboração da PPI; administração da oferta de procedimentos de alto custo/complexidade para os quais era referência, objetivando a atenção integral à saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

Dentro deste modelo de gestão, a Secretaria de Saúde estrutura-se em 10 Regiões de Saúde (Figura 3), constituídos por 29 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas da seguinte forma:

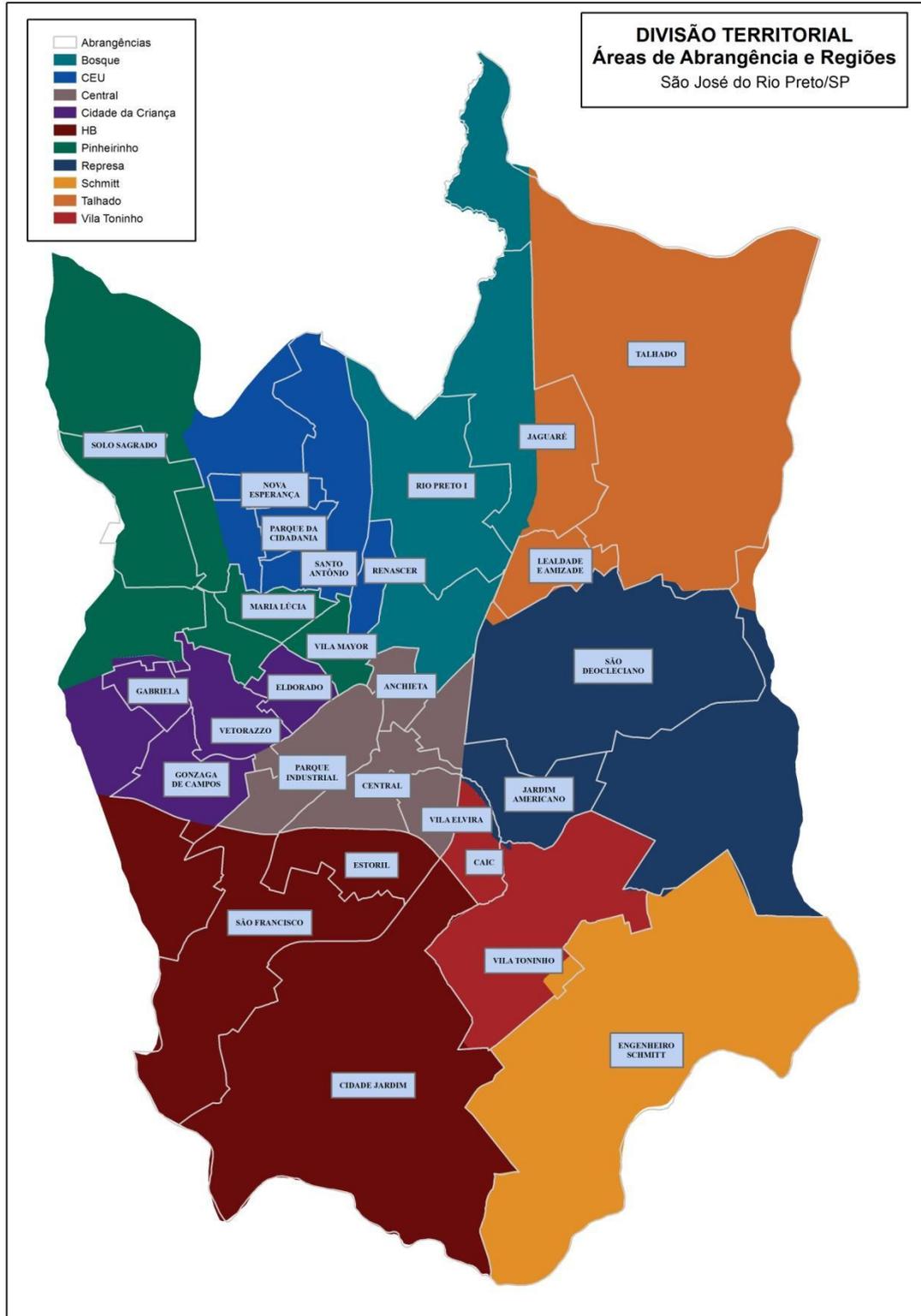




Figura 3 – Mapa Divisão Territorial

Região Central

- UBS Central
- UBS Anchieta
- UBS Parque Industrial
- UBS Vila Elvira
- UBS Jardim Americano

Região Represa

- UBS São Deocleciano
- UBS Luz da Esperança

Região CEU

- UBS Nova Esperança
- UBS Parque da Cidadania
- UBS Renascer
- UBS Santo Antônio

Região Pinheirinho

- UBS Maria Lucia
- UBS Solo Sagrado
- UBS Vila Mayor

Região Cidade das Crianças

- UBS Gabriela
- UBS Vetorazzo
- UBS Gonzaga de Campos
- UBS Eldorado

Região HB

- UBS Cidade Jardim
- UBS São Francisco
- CSE Estoril

Região Vila Toninho

- UBS Vila Toninho
- UBS CAIC



Região Schmitt

- UBS Engenheiro Schmitt
- UBS Fraternidade

Região Talhado

- UBS Talhado
- UBS Lealdade e Amizade

Região Bosque

- UBS João Paulo/ Jaguaré
- UBS Solidariedade/ Rio Preto 1

Na média complexidade o município possui 20 serviços de especialidade, sendo: Unidade de Prevenção e Diagnóstico de Doenças Crônicas Transmissíveis, Ambulatório de Doenças Crônicas Transmissíveis, Centro Médico de Especialidades (CME), Centro Diagnóstico e Hospital Dia, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Centro de Atendimento Especializado (CAE), Laboratório Municipal de Patologia Clínica, Centro de Atendimento Especializado na Saúde da Mulher – CAESM, Banco de Leite Humano, 7 CAPS, 2 CEOs, UUF (Unidade de Urgência em Fisioterapia) e CER III - Centro Especializado em Reabilitação.

Os serviços de Urgência e Emergência são distribuídos em 4 UPAs (UPA Norte, UPA Jaguaré, UPA Tangará e UPA Santo Antônio), 1 Pronto Socorro (PS Vila Toninho), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e Central de Remoção.

IV- EIXOS NORTEADORES DA INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO COMUNIDADE

As práticas se baseiam, prioritariamente, em quatro eixos:

1. O planejamento integrado, consolidando um Modelo de Atenção tomando como base o planejamento da gestão e os indicadores de saúde;
2. A construção de novas práticas pedagógicas em saúde que visem uma aprendizagem significativa, que tenham estudantes como sujeitos de sua própria formação;
3. Monitoramento e avaliação para compreensão crítica-reflexiva dos contextos vividos pelos atores, dando transparência e a responsabilidade necessária às questões de



uma política pública.

V- INSERÇÃO DOS DOCENTES E DISCENTES NO SERVIÇO

O estágio será realizado de acordo com os cursos desenvolvidos pela Instituição de Ensino, nos serviços da Rede Pública Municipal de saúde de São José do Rio Preto, visando à complementação do ensino e aprendizagem com oportunidade de vivência real no ambiente de trabalho, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de capacitação e prática, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano e seus processos para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva e do incremento da participação da sociedade nas decisões políticas do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/80 e Portaria nº198GM/S de 13 de fevereiro de 2004), considerando a importância da integração entre o ensino da saúde, o exercício das ações e serviços, a condução de gestão e de gerência e a efetivação do controle social. (Anexos)

A integração ocorrerá no planejamento conjunto dos representantes da SMS e IE de modo a contemplar as necessidades de assistência, prevenção e promoção da comunidade.

Incumbe à Instituição de Ensino:

- a) Requerer à Secretaria de Saúde, com a devida antecedência, campos de estágio, para conhecimento e planejamento conjuntos entre as áreas de coordenação técnica da Secretaria e a coordenação de estágios da Instituição de Ensino;
- b) Institucionalizar cada programa de estágio, em decorrência do presente Convênio, por meio de correspondências entre as áreas de coordenação técnica das instituições convenientes, juntando relação de educandos contendo: nome, RG, vacinação, seguro acidentes pessoais e termo de compromisso e apontando um responsável na Instituição de Ensino para o trâmite de documentos;
- c) Disponibilizar preceptores e supervisores para as atividades relativas aos programas de estágios nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal;
- d) Manter em conjunto com a Secretaria atividades de educação permanente para o grupo de preceptores e supervisores da Rede de Integração Ensino Serviço Comunidade;
- e) Integrarem-se às ações priorizadas pela Secretaria, na programação anual de



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

saúde da gestão nos territórios das Unidades de Saúde;

f) Definir em cada programa de ensino-aprendizagem a relação dos supervisores e preceptores que atuarão na Rede Integrada Ensino Serviço e Comunidade, por Unidade de Saúde, contendo: nome completo (sem abreviatura), n° RG, n° CPF, n° de inscrição no respectivo Conselho Profissional, horário e estimativa do número de alunos envolvidos nas atividades de ensino;

g) Celebrar termo de compromisso com o educando e com a Secretaria, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar;

h) Elaborar, juntamente com o educando e a Secretaria, o plano de atividades do estágio e incorporá-lo ao termo de compromisso;

h) Indicar professor orientador/preceptor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

i) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades e elaborar normas e instrumentos de avaliação do estágio;

j) Garantir o uso do crachá de identificação pelos profissionais e alunos;

k) Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quando qualquer aluno, participante do programa, optar pelo término ou eventual interrupção de sua participação, bem como, relatar quaisquer ocorrências pertinentes ao estágio;

l) Garantir a participação dos preceptores, supervisores e professores envolvidos no planejamento e avaliação de campos de estágio, promovidos pela Secretaria e Unidades de Saúde integrantes da Rede de Integração Ensino Serviço e Comunidade;

m) Contratar em favor do educando seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

n) Responder por perdas e danos decorrentes de prejuízos causados por inobservância do regulamento, negligência, imprudência ou imperícia do estagiário ou supervisor/preceptor.

o) Um docente supervisor da Instituição de Ensino (IE) responsável pelo acompanhamento do discente no planejamento e desenvolvimento de atividades inerentes às propostas como objeto de aprendizagem, ao curso em formação específica;

p) Um facilitador/preceptor, profissional do serviço de saúde que, voluntariamente se



dispõe a agregar às suas atividades diárias, acompanhar estudantes, contribuindo na formação para o SUS;

Incumbe ao Educando:

- a) Estar em dia com a vacinação;
- b) Responder por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas da Secretaria;
- c) Conhecer e concordar que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Secretaria, a qual será isenta de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário;
- d) Observar as normas de sigilo quanto à veiculação de informações a que tenha acesso;
- e) Desenvolver com zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica, ética e metodológica, as atividades que lhe forem atribuídas no estágio;
- f) Assinar termo de compromisso com a IE e a SMS, zelando pelo seu cumprimento;
- g) Manter sigilo absoluto conforme Lei de proteção de dados dos pacientes.

Incumbe à Secretaria:

- a) Instituir a Rede de Integração Ensino Serviço e Comunidade como espaço de educação permanente dos profissionais do SUS, de docentes e discentes, promotor do ensino e da pesquisa na Rede Pública de Saúde, em conjunto com as instituições de ensino médio e superior do Município de São José do Rio Preto/SP;
- b) Disponibilizar os serviços de saúde de modo a proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, nas ações de Integração Ensino Serviço e Comunidade;
- c) Autorizar a realização de estágio curricular supervisionado, de acordo com as condições materiais e de pessoal nas Unidades de Saúde integrantes da Rede de Integração Ensino Serviço e Comunidade;
- d) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Promover reuniões de planejamento e avaliação da Rede de Integração Ensino Serviço e Comunidade, em conjunto com as Instituições de Ensino;



VI - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Gerência de Educação em Saúde (GES)

- ✓ Promover espaços de discussão e planejamento das ações em conjunto com as Instituições de Ensino e os atores dos serviços de saúde a partir dos indicadores pactuados no município;
- ✓ Monitorar e avaliar os “Termos de Compromisso” instituídos, as intenções, as normas, fluxos para utilização dos campos de prática, mantendo relatórios atualizados;
- ✓ Realizar visitas de supervisão aos cenários das práticas quando necessário;
- ✓ Articular contrapartida entre IE e SMS e distribuí-las, de acordo com critérios preestabelecidos;
- ✓ Articular junto aos serviços locais, o envolvimento de facilitadores no processo de aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Avaliar a ampliação e manutenção de vagas de estágio curricular, de acordo com a capacidade instalada dos serviços.

Competências dos Serviços de Saúde

- ✓ Identificar profissionais, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento específica, para acompanhar, orientar e supervisionar, como facilitador da prática;
- ✓ Dar conhecimento às IE, os protocolos, planos de ação, dados epidemiológicos e processos de trabalho de abrangência do território de saúde;
- ✓ Planejar em conjunto com os docentes / supervisores das IE, as atividades a serem desenvolvidas durante a permanência do estudante no campo da prática, tomando como base as políticas de atenção à saúde preconizada pelo SUS e as habilidades e competências técnicas exigidas no campo de atuação de cada formação;
- ✓ Reunir, periodicamente e quando necessário com as partes para discussão das propostas, gerenciamento de ajuste de condutas, avaliação e continuidade das atividades de monitoramento, fóruns ou outras agendas que visem integrar aos



novos compromissos;

- ✓ Garantir a permanência dos discentes e supervisores na prática, somente após o planejamento integrado e liberação da GES;
- ✓ Garantir que as propostas de trabalho integradas estejam em conformidade com a legislação do exercício profissional em vigor, de cada categoria, bem como com as normas, rotinas e política de saúde do município;
- ✓ Reiterar responsabilidades às IE para o fornecimento e uso de material de biossegurança, bem como o cuidado com materiais e equipamentos dos serviços.

Competências da Instituição de Ensino

- ✓ Possuir Termo de Convênio em vigência, celebrado com o município, por intermédio da SMS;
- ✓ Discutir com a GES, a cada período letivo, viabilidade dos cenários, seja para qualquer modalidade de prática: visita técnica, aula prática, estágio curricular obrigatório ou pesquisa;
- ✓ Planejar em conjunto com os serviços de saúde, as atividades a serem desenvolvidas durante a permanência do estudante no campo da prática, tomando como base as políticas de atenção à saúde preconizada pelo SUS e as habilidades e competências técnicas exigidas no campo de atuação de cada formação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- ✓ Encaminhar ao GES, planilha padronizada de distribuição dos discentes, para ratificar a chegada destes aos cenários de práticas, logo após o planejamento integrado para distribuição dos campos;
- ✓ Encaminhar ao GES termo aditivo de convênio após a distribuição dos campos.
- ✓ Encaminhar ao GES o “Termo de Compromisso Individual” e “Termo de Responsabilidade”, na prática do estágio curricular obrigatório;
- ✓ Preparar previamente o discente para encaminhá-lo ao campo de prática, apresentando regras básicas e rotinas dos serviços de saúde: postura profissional, vestuário adequado, o uso de materiais de biossegurança, adequação às rotinas de trabalho, para o melhor desenvolvimento das atividades;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução das atividades de estágio;



- ✓ Assumir a responsabilidade por acidentes pessoais ou contra terceiros ocorridos com os estagiários, no campo de aprendizagem;
- ✓ Indicar docente/supervisor da área específica, responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação, com periodicidade conforme o estabelecido em planejamento com o serviço;
- ✓ Reunir, periodicamente e quando necessário com as partes para discussão das propostas, gerenciamento de ajuste de condutas, avaliação e continuidade das atividades de monitoramento, fóruns ou outras agendas que visem integrar aos novos compromissos;
- ✓ Contribuir na formação / atualização dos profissionais que atuam como facilitadores e/ou servidores da instituição, além de possibilitar estratégias de acesso à biblioteca e outras;

Competências do Educando

- ✓ Estar em dia com a vacinação conforme calendário vacinal vigente;
- ✓ Responder por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas da Secretaria;
- ✓ Conhecer e concordar que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Secretaria, a qual será isenta do pagamento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário;
- ✓ Observar as normas de sigilo quanto à veiculação de informações a que tenha acesso;
- ✓ Desenvolver com zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica, ética e metodológica, as atividades que lhe forem atribuídas no estágio, comunicando o seu término ao preceptor/supervisor ou ao responsável pela Unidade de Saúde;
- ✓ Assinar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e a Secretaria, zelando pelo seu cumprimento.
- ✓ Informar a Parte Concedente e a Instituição de Ensino toda e qualquer alteração escolar;

VII - MODALIDADES DE PRÁTICA



Visitas Técnicas

São atividades pedagógicas de observação no serviço proporcionando ao estudante uma visão real do trabalho nos serviços de saúde. A duração da visita técnica não poderá ser superior a quatro horas.

Aulas ou Atividades Práticas de Disciplina

São atividades para o desenvolvimento das habilidades do estudante na participação em situações reais de trabalho, junto aos serviços de saúde, obedecendo a uma programação específica, supervisionadas pelo professor da disciplina sob a responsabilidade, coordenação das IES. A duração da atividade prática de disciplina não poderá ser superior a 6 (seis) horas diárias.

Estágio Curricular Supervisionado

É um procedimento didático-pedagógico no qual as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionam ao estudante participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada no território de saúde, sob a responsabilidade e orientação da IES parceira e supervisão da SMS/GES.

Programas de saúde, eventos, capacitações e pesquisa

Participação ativa em ações de prevenção e promoção a saúde.

Disponibilização de vagas para participação de alunos dos eventos e capacitações da SMS, de acordo com a avaliação dos departamentos quanto à relevância para a integração do ensino serviço comunidade.

Participação ativa dos alunos em ações da SMS como campanhas.

Pesquisa

A realização de pesquisa em parceria com a Secretaria de Saúde é necessário o preenchimento dos documentos disponibilizados no site e após aprovação da Comissão de Pesquisa, além de contemplar a assinatura de termo de compromisso para apresentação dos resultados à SMS em evento agendado pelas partes.

Os resumos dos trabalhos apresentados deverão ser encaminhados para publicação



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

anual (anais de estudos) e disponibilizado o arquivo com o trabalho na íntegra para inserção do site da SMS.

VII - Informações Gerais

Os cenários de prática se viabilizam a partir do atendimento de fluxos específicos de procedimentos e documentos (ANEXO).

O não atendimento a estes fluxos implica em impedimento de ações nos cenários de prática.



ANEXOS

ESTÁGIO CURRICULAR

As **Instituições de Ensino** deverão observar o seguinte fluxo **por curso** para que seus alunos possam realizar atividades de estágio na Rede Pública Municipal de Saúde:

- **Termo de Convênio (Anexo - 1)** entre a Instituição de Ensino e a Secretaria de Saúde em duas vias físicas assinadas (válido por cinco anos);
- Entrar em contato com a Gerência de Educação em Saúde para ver a disponibilidade de campo e solicitação de liberação do acesso dos documentos: **Ofício de Solicitação de Estágio (Anexo - 2)**, **Termo Aditivo (Anexo - 3)**, **Termo de Responsabilidade (Anexo - 4)**, **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (Anexo - 5)**, **Plano de Atividades (Anexo - 6)** e encaminhar Planilha de Distribuição dos alunos totalmente preenchida para o e-mail- sms.des@riopreto.sp.gov.br



ANEXO 1

PAPEL TIMBRADO DA FACULDADE

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José Do Rio Preto/Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **Município de São José do Rio Preto** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Romeu Strazzi nº 199, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Chefe do Poder Executivo local, Excelentíssimo Senhor **(Nome do Prefeito atual)** e pelo Secretário Municipal de Saúde **(Nome do Secretário de Saúde atual)**, e, de outro a **Instituição de Ensino**, inscrita no CNPJ com sede à Rua, nº....., nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato, representada pelo seu Diretor Geral, **Sr.**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de acordo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O OBJETO

O presente convênio tem por finalidade regulamentar a integração entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **Instituição de Ensino (ex. Faculdade X, autarquia estadual - Lei nº yyyyyy, de 21/02/xxxx - Reconhecida pelo Decreto Federal nº xxxxxx, de 15/12/xxxx)**, objetivando, em conjunto, a realização de estágio, como ato educativo escolar **supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular de educação superior (graduação, extensão, residência, aprimoramento e especialização), de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio contemplado neste Convênio é parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio será realizado de acordo com os cursos desenvolvidos pela Instituição de Ensino, nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, em São José do Rio Preto, visando à complementação do ensino e aprendizagem com oportunidade de vivência real no ambiente de trabalho, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de capacitação e prática, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano e seus processos para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva e do incremento da participação da sociedade nas decisões políticas do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Portaria nº 198 GM/MS de 13 de fevereiro de 2004), considerando a importância da integração entre o ensino da saúde, o exercício das ações e serviços, a condução de gestão e de gerência e a efetivação do controle social.

Cláusula Segunda: AS OBRIGAÇÕES

1 - Incumbe à Instituição de Ensino:

- a) Requerer à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 90 dias, campos de estágio, para conhecimento e planejamento conjuntos entre as áreas de coordenação técnica da Secretaria e a coordenação de estágios da Instituição de Ensino e encaminhamento do Plano de Ação;
- b) Institucionalizar cada programa de estágio, em decorrência do presente Convênio, por meio de correspondências entre as áreas de coordenação técnica das instituições convenientes, juntando relação de educandos contendo: nome, RG, vacinação, seguro acidentes pessoais e termo de compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

- c) Disponibilizar professor, preceptores e supervisores para as atividades relativas aos programas de estágios nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde (Lei 11.788 de 25/09/2008);
- d) Manter, em conjunto com a Secretaria, atividades de educação permanente para o grupo de preceptores e supervisores da Rede-Escola;
- e) Apropriar-se das ações priorizadas pela Secretaria, na Programação Anual de Saúde, Pactos pela Vida e de Gestão nos territórios das Unidades de Saúde; e desenvolver atividades visando atingir as metas pactuadas;
- f) Definir em cada programa de ensino-aprendizagem a relação dos supervisores e preceptores que atuarão na Rede-Escola, por Unidade de Saúde, contendo: nome completo (*sem abreviatura*), nº RG, nº CPF, nº de inscrição no respectivo Conselho Profissional, horário e estimativo do número de alunos envolvidos nas atividades de ensino;
- g) Celebrar termo de compromisso com o educando e com a Secretaria, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar;
- h) Elaborar, juntamente com o educando e a Secretaria, o plano de atividades do estágio e incorporá-lo ao termo de compromisso;
- i) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades e elaborar normas e instrumentos de avaliação do estágio;
- j) Garantir o uso do crachá de identificação pelos profissionais e alunos envolvidos na Rede-Escola;
- k) Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quando qualquer aluno, participante do programa, optar pelo término ou eventual interrupção de sua participação, bem como, relatar quaisquer ocorrências pertinentes ao estágio;
- l) Prover condições materiais (insumos) e pessoais a serem utilizados pelos estagiários em campo de estágio;
- m) Contratar em favor do educando seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;
- n) Responder por perdas e danos decorrentes de prejuízos causados por inobservância do regulamento (Documento Norteador e NR 32), negligência, imprudência ou imperícia do estagiário ou supervisor/preceptor.

2 - Incumbe ao Educando:

- a) Apresentar carteira vacinal atualizada de acordo com o Calendário Nacional vigente e manter-se em dia com a vacinação;
- b) Responder por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas da Secretaria;
- c) Conhecer e concordar que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Secretaria, a qual será isenta do pagamento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário;



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE**

- d) Observar as normas de sigilo quanto à veiculação de informações a que tenha acesso em consonância com o Termo de Responsabilidade;
- e) Desenvolver com zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica, ética e metodológica, as atividades que lhe forem atribuídas no estágio, comunicando o seu término ao preceptor/supervisor ou ao responsável pela Unidade de Saúde;
- f) Assinar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e a Secretaria, zelando pelo seu cumprimento;
- g) Cumprir horários pré-estabelecidos evitando atrasos e prejuízos ao serviço.

3 - Incumbe à Secretaria:

- a) Elaborar em conjunto com as instituições de ensino médio e superior do município de São José do Rio Preto/SP, uma Rede-Escola como espaço promotor do ensino e da pesquisa na Rede Pública Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, ao definir as Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal que integrarão a Rede-Escola;
- c) Autorizar a realização de estágio curricular supervisionado, de acordo com os cursos e solicitações da Instituição de Ensino;
- d) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Promover reuniões de planejamento e avaliação da Rede-Escola, em conjunto com as Instituições de Ensino;
- f) Comunicar à Instituição de Ensino, por escrito, as ocorrências que determinem eventual interrupção do estágio, por descumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, ou por outros fatores a serem analisados e julgados pelas partes;

Cláusula Terceira: AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As partes firmatárias do presente convênio, em atenção a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estão cientes das normas de proteção de dados insculpidas na LGPD, e naquilo que se aplicar, comprometem-se a não utilização indevida dos dados pessoais, sob pena das responsabilidades que se aplicar.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde pactuará, junto às Instituições de Ensino, os critérios para a realização das atividades de estágio e pesquisa na Rede Pública Municipal de Saúde;
- c) O estágio deverá ter acompanhamento efetivo de professor/orientador/tutor/supervisor (a) da Instituição, comprovado por vistos nos relatórios das atividades de estágio, elaborados pelo educando;
- d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, quando observados os requisitos constantes do Art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SAÚDE

- e) As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo educando, somente poderão ser equiparadas ao estágio quando previstas no projeto pedagógico do curso.

Cláusula Quarta: O PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de cinco anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido de pleno direito no caso de infração de qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou extinto a qualquer tempo, em fase de superveniência de impedimento legal que o torne formal, ou materialmente inexecutável.

Cláusula Quinta: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Cláusula Sexta: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO

Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário ao presente termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 2 (VIAS) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, de de 20_____.

Nome do Secretário de Saúde atual

Instituição de Ensino

ESTE DOCUMENTO PRECISA SER ASSINADO E ENTREGAR AS 2 CÓPIAS FÍSICAS PARA A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

ANEXO 2

(papel timbrado)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO

São José do Rio Preto, de de 20.....

Ao Sr.
(Nome do Secretário de Saúde Atual)
DD. Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário:

Solicitamos a Vossa Senhoria, a autorização para a realização de estágio curricular obrigatório na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, com aluno ou X alunos, **(nome)** do **(curso)**, na **(local do estágio)**, sob responsabilidade do docente **(NOME)**.

Informo que o Estágio será realizado no período de _____ a _____ do mês _____ de 20____, no horário das _____ às _____ horas.

Atenciosamente.

Coordenador do curso

Supervisor do estágio

ESTE DOCUMENTO PRECISA SER ASSINADO, DIGITALIZADO EM PDF E ANEXADO NA PASTA COMPARTILHADA.



ANEXO 3

PAPEL TIMBRADO DA FACULDADE

Nº / Termo Aditivo ao Celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a (Instituição de Ensino)

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado o **Município de São José do Rio Preto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, 3030, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo local, Excelentíssimo **Senhor (Nome do prefeito atual)**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **Nome do secretário de saúde atual** e, de outro, o **<NOME DA INSTITUIÇÃO E ENDEREÇO>**, neste ato, representada pelo Diretor Geral _____, com a interveniência do **Curso de _____**, neste ato representada pela Coordenadora do Curso respectivo, **Profa. _____**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento, consoante cláusula e condições adiante descritas:

Cláusula Primeira: O presente Termo aditivo tem por finalidade regulamentar os estágios do Curso de _____ da (Instituição de Ensino), a se realizar nas seguintes Unidades:

ESTÁGIO

Unidade Requerida	Período Data de início e data do término	Horário	Nº de Alunos por período/unidade	Docente Responsável	Contrapartida

Cláusula Segunda: As atividades ora disciplinadas visam à complementação do ensino e da aprendizagem com a oportunidade de vivência real no ambiente de trabalho, a fim de se constituírem em instrumento de integração, desenvolvimento técnico, científico, cultural e de relações interpessoais. Trata-se de uma forma de articulação entre a Instituição de Ensino e o Município, visando favorecer a proposição, a promoção, a difusão e o desenvolvimento de atividades de assistência, de pesquisa, didático-pedagógicas, ético-humanísticas e de extensão à comunidade, em consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

diretrizes, objetivos e metas do Sistema Único de Saúde (SUS) (lei 8080/90) e da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

Cláusula Terceira: As partes firmatárias do presente termo, em atenção a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estão cientes das normas de proteção de dados insculpidas na LGPD, e naquilo que se aplicar, comprometem-se a não utilização indevida dos dados pessoais, sob pena das responsabilidades que se aplicar.

Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos exclusivamente durante o período do estágio mencionado. Ao término da vigência deste Termo Aditivo, todas as responsabilidades, obrigações e penalidades entre as partes serão mutuamente revogadas, desobrigando-as de quaisquer compromissos adicionais decorrentes deste acordo.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas que também assinam.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 20__.

Nome secretário de saúde atual
Secretário Municipal de Saúde

(diretor da Universidade)

(Coordenador (a) do curso)

ESTE DOCUMENTO PRECISA SER ASSINADO, DIGITALIZADO E ANEXADO NA PASTA COMPARTILHADA EM PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

ANEXO 4

PAPEL TIMBRADO DA FACULDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE GERAÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

A (Instituição), CNPJ, com sede à Rua....., neste Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP....., neste ato denominada Instituição de Ensino e representada legalmente por seu Diretor Presidente,, está de pleno acordo com sua responsabilidade quanto à geração do Termo de Compromisso de Estágio, de comprovação de atualização de vacinas, de sigilo da identidade e dados dos usuários, e da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, para cada estagiário (a), documentos que deverão ser mantidos em arquivo durante todo o período de realização do estágio na Rede Pública Municipal de Saúde, deste Município, podendo ser requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto/SP, a qualquer tempo.

São José do Rio Preto, (DATA).

(Responsável pela Instituição)

Nome da Instituição

ESTE DOCUMENTO PRECISA SER ASSINADO, DIGITALIZADO EM PDF E ANEXADO NA PASTA COMPARTILHADA.



ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/08.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição de Ensino:	
CNPJ:	
Telefones:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	

DADOS DO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a):			
Curso:	Matrícula:		
Turno/Curso:	Semestre:	Telefones:	
Endereço:			
Cidade:			CEP:
Data de Nascimento: ____/____/____			
CPF:	RG:	SSP -	

Orientador na Instituição:
Telefones:
E-mail:

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
Local de realização do Estágio:

Cláusula 1ª: O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio curricular **de caráter obrigatório**, conforme a legislação vigente, sem caracterização de vínculo empregatício, visando a realização de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar do aprendizado.

Cláusula 2ª: O estagiário desenvolverá as suas atividades na área de _____ da _____ sendo o Plano de Atividades de Estágio, em anexo, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o projeto pedagógico da Unidade de Ensino, a etapa e a modalidade da formação escolar do estagiário.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

Cláusula 3ª: O estágio será realizado no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cláusula 4ª: O estágio terá uma jornada de atividades de ____ horas semanais, no horário de ____h às ____h, no local de atuação.

Cláusula 5ª: Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros nº _____ da _____, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do Estagiário.

Cláusula 6ª: São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) avaliar as instalações do local de realização do estágio, bem como a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário, assim como ao horário e calendário escolar;
- b) notificar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;
- c) indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
- d) comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para que os alunos sejam liberados, conforme previsto na lei;
- e) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Cláusula 7ª: São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) observar e cumprir as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, inclusive as relativas ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;
- d) informar de imediato a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) manter atualizado, junto INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, seus dados pessoais e escolares.
- f) assinar o presente termo e entregar uma via a cada parte;

Cláusula 8ª: São obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) entregar, ao final de realização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

Cláusula 9ª: O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo, podendo, no entanto, ser:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

- a) extinto automaticamente ao término do estágio;
- b) rescindido por deliberação da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou do Estagiário;
- c) rescindido por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.

Cláusula 10ª: As partes firmatárias do presente termo, em atenção a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estão cientes das normas de proteção de dados insculpidas na LGPD, e naquilo que se aplicar, comprometem-se a não utilização indevida dos dados pessoais, sob pena das responsabilidades que se aplicar.

Cláusula 11ª: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o ESTAGIÁRIO, signatários do presente Termo de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 5.1) e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 20____.

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Educação em Saúde

ESTE DOCUMENTO PRECISA SER ASSINADO, DIGITALIZADO EM PDF E ANEXADO NA PASTA COMPARTILHADA.



ANEXO 6

Plano de Atividades do Estágio Curricular Obrigatório

Curso de graduação ou residência:

Título da Disciplina / Atividade:

Docente responsável:

Preceptor:

Campo de prática:

Quantidade de alunos / residentes por período:

Carga-horária semanal de estágio:

Carga-horária total de estágio:

_____ de _____ de 20__.

PRECEPTOR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

GERENTE UNIDADE

ESTE DOCUMENTO PRECISA SER ASSINADO, DIGITALIZADO EM PDF E ANEXADO NA PASTA COMPARTILHADA.